

Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 68.095

LEI N.º 8.299, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Cria o serviço "DISQUE-IDOSO".

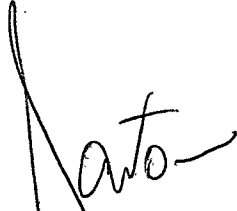
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 23 de setembro de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o serviço "DISQUE-IDOSO", destinado a receber denúncias de maus-tratos contra idosos, comunicação de emergências, pedidos, sugestões e reclamações.

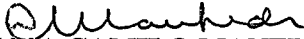
Parágrafo único. O disposto neste artigo respeitará os termos sobre a idade mínima fixada pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e catorze (29/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de setembro de dois mil e catorze (29/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa